



PARECER DE CONTROLE INTERNO – ANO 2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

ORDENADOR: MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS

SECRETÁRIO: WELLINGTON RODRIGUES MACEDO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº 287/2022

I - DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município. Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

II – DA ANÁLISE DO PROCESSO

Dispõe sobre o 1º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 287/202201, proveniente do Pregão Presencial Nº 003/2022, trata-se de prorrogação de prazo por mais 150 (Cento e cinquenta) dias, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE CONSERTOS, REMENDOS COM MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE OBRAS.

Verifica-se que o processo foi encaminhado para manifestação jurídica, conforme Parecer Nº 145/2023 (fls. 188 a 191), e estando devidamente formalizado, concordo e utilizo as razões jurídicas do referido parecer como fundamento desta manifestação de conformidades com as leis que regulamentam o aditivo contratual. Pois, observa-se que o procedimento foi solicitado e justificado pelo secretário municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais Sr. Wellington Rodrigues Macedo, sendo assim entende-se a regularidade do aditivo de prazo formalizado com a empresa BORRACHARIA DEUS É FIEL LTDA inscrito no CNPJ Nº 17.791.008/0001-16, conforme disposto no art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal 8.666/1993.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento.

Monte Alegre (PÁ) 13 de setembro, 2023.


Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Dec. Nº 060/2022/PMMA